APROVADO
POR UNANIMIDADE EM (...03...)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO DE 26 / 02 /2020
.....
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE20 DE JANEIRO DE 2020

"Reorganiza o Plano deCargos e Salários (PCS) dos servidores efetivos e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

TÍTULO I
DO PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO E PROVIMENTO DE CARGOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

Art. 1º - Fica reorganizado o PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PCS, dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Serranópolis,Estado de Goiás, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público, respeitados os direitos adquiridos.

Parágrafo Único - O sistema de carreira é composto pela presente Lei e pelo Plano de Administração de Cargos e Salários constantes nos anexos deste regulamento.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo, no exercício de suas atribuições, mediante regulamentação específica,a criação de conselhos administrativos para o fiel cumprimento das medidas e regras instituídas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e no Plano de Cargos e Salários dos Servidores.

Parágrafo Único - Compreendem as comissões a serem instituídas pela Administração:

I - Conselho de Políticas de Administração e Remuneração de Pessoal– COPAR.

II - Comissão Interna de Sindicância – CIS.

III - Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP.

IV - Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD.

V - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

Art. 3º - O Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal - COPAR, integrado por cinco servidores, será instituído por decreto do Poder Executivo, homologatório quanto aos representantes do Legislativo e dos Sindicatos das categorias, para mandato bienal e terá

competência deliberativa e de assessoramento quanto ao controle dos gastos com o pessoal ativo e inativo e a fixação de padrões de vencimentos.

§ 1º - O COPAR deliberará quanto à escala de vencimento do pessoal em face dos critérios legais, propondo ao Prefeito as medidas corretivas justificadamente necessárias.

§ 2º - Caberá ao COPAR, a guisa de assessoramento:

I - manter sistema de controle de gastos com o pessoal incluindo encargos patronais.

II –alertaro Chefe do Poder Executivo quando se fizer necessária a compatibilização das despesas de pessoal com os limites legalmente permitidos.

III - apresentar anualmente ao Prefeito, até dia 31 de outubro, anteprojeto de lei de revisão geral dos vencimentos básicos com suporte no índice oficial de alteração do poder aquisitivo da moeda, acompanhado de estudo de impacto financeiro e orçamentário elaborado na forma determinada pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Os vencimentos e demais componentes da remuneração do pessoal atenderão aos seguintes critérios:

I - custos globais incluindo obrigações patronais de ativos e inativos em que o limite máximo seja inferior ao fixado por lei federal.

II -padrão fixado de acordo com a natureza e a complexidade das funções atribuídas ao cargo, entendidas como:

a - simples: funções manuais, preponderantemente leves, repetidas ou alternadas.

b - exaustivas: funções manuais internas e externas ou exclusivamente externas, repetidas ou alternadas, preponderantemente dependente de esforço físico, atividades noturnas ou que exija frequente atendimento direto ao público.

c - tecnicamente simples: função que demanda domínio técnico no manejo de veículo ou máquina, sem complexidade.

d -tecnicamente complexa: função que exige aplicação de conhecimento técnico, raciocínio constante, versatilidade, criação e interpretação de dados e informações, para obtenção de resultados previsíveis pela administração ou manejo, operação, manutenção de máquinas, instrumentos de precisão e análise.

e -técnico-científica:função atribuída a profissional de nível técnico ou superior, que exija aplicação de conhecimento científico, instituído em curso de formação profissional regulamentado em lei específica.

III -nível e escolaridade e grau de responsabilidade atribuído ao servidor.

IV - exigências de natureza física e mental.

V -riscos da atividade principal em face do exercício pleno do cargo.

Art. 5º - Nos termos dos §§ 4º, 7º e 8º do artigo 39, da Constituição da República o vencimento do cargo é fixado em parcela única, sem prejuízo das vantagens adquiridas pelo desempenho efetivo de função ou transcurso do tempo, podendo o mesmo ser acrescido de gratificação por serviço especial ou extraordinária, de qualificação técnica, de função, chefia e assessoramento e adicional decorrente de condição anormal do local ou serviço.

Art. 6º - Serão reservados aos portadores de deficiência física parcial, observadas as condições mínimas de exercício das funções, até cinco por cento (5%) das vagas disponíveis nos atos convocatórios de concursos para cargos cujas atribuições admitam requisitos de capacidade limitada ou parcial no ato de investidura e no seu exercício.

Art. 7º - A remuneração de ocupante de cargo, função ou emprego público da administração direta ou autárquica e o provento, pensão ou outra espécie remuneratória, percebida cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, recebido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º -Para carreira funcional a Administração adotará medidas que objetivem e estimulem a eficiência, eficácia, aperfeiçoamento técnico, continuidade dos serviços, a melhoria do atendimento ao público, a valorização e a profissionalização do servidor mediante política de remuneração compatível com os seus encargos.

Art. 9º - Para os fins desta lei considera-se:

I - Servidor Público - toda pessoa legalmente investida em cargo público.

II - Cargo Público - o conjunto de atribuições, na forma definida pelo Regime Jurídico, com denominação própria, carga horária, responsabilidades específicas e estipêndio correspondente custeado pelo erário, criado por lei.

III - Promoção Funcional - é o acesso do servidor na referência imediatamente superior à que se posicione, no cargo que seja titular, observado o interstício temporal.

IV - Enquadramento - processo pelo qual o servidor ocupante de cargo do atual quadro de pessoal do Poder Executivo integrará o PCS instituído por esta Lei.

V - Quadro de Pessoal - conjunto de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal.

VI - Quadro Transitório - conjunto de cargos que se extinguirão em prazo pré-determinado.

Art. 10 - Integram o Plano de Cargos com Carreira e Vencimentos os ANEXOS:

I - CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO - definição de cargo, quantitativo de vagas, carga horária, com identificação de atribuições, especificação do grau de

responsabilidade, requisitos pra investidura e peculiaridades que fundamentam o padrão de vencimentos fixados.

II - TABELA GERAL DE VENCIMENTOS - composta de valores fixados por esta Lei para a remuneração dos servidores, variáveis no tempo mediante lei de iniciativa do Poder Executivo, representados por referências simbolizadas a partir dos algarismos 01 (um) até o 10 (dez).

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA CARREIRA

Art. 11 - As carreiras serão organizadas em Grupos de Cargos distribuídos em Classes, dispostos de acordo com a natureza profissional e complexidade de suas atribuições, guardando correlação com as finalidades dos órgãos e entidades.

§ 1º - A carreira é representada por Classes, simbolizadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.

§2º-Cada referência numérica constante da Tabela de Vencimento corresponde ao vencimento que se atribui ao cargo no padrão da carreira, observado a data de admissão e o tempo de serviço de cada servidor.

§3º-Os vencimentos são escalonados na Tabela a partir da Referência Base, com o tempo de serviço de 0 (zero) a 3 (três) anos até o tempo total de serviço de 33 (trinta e três) a 36 (trinta e seis) anos de efetivo serviço prestado.

§4º-A Promoção funcional é no sentido horizontal, no mesmo cargo, de umareferência para a imediatamente seguinte (Classes), de acordo com o tempo de serviço do servidor.

§5º-O vencimento inicial de cada Classe de Cargos será o disposto na Tabela de Referência Salarial.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO

Art. 12 -O ingresso na carreira por concurso público de provas ou de provas e títulos ou de provas e títulos e provas práticas dar-se-á na classe e padrão inicial do cargo, atendidos os requisitos constantes dos ANEXOS desta Lei.

Art. 13 -Ao entrar em exercício o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo se sujeita ao Estágio Probatório, durante o qual sua aptidão e capacidade serão avaliadas na forma do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Serranópolis.

CAPÍTULO V
DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Art. 14 -A movimentação do servidor público municipal na carreira é condicionada ao exercício das atribuições do cargo efetivo, conforme procedimento instituído no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Serranópolis.

SEÇÃO ÚNICA
DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 15 -Promoção horizontal é a passagem do servidor de um padrão para outro de referência superior dentro de sua classe, observadas as seguintes condições:

I - houver completado 3 (três) anos de efetivo exercício no padrão em que se encontra.

II - obtiver a pontuação atribuída pela Comissão de Avaliação nas formas doRegime Jurídico Único dos Servidores do Município de Serranópolis.

§ 1º - O tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo não será computado para efeito de contagem do período do que trata o inciso I deste artigo, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício na Lei de Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município.

§ 2º - A contagem do tempo para novo período será sempre iniciada no dia seguinte àquele que houver completado o período anterior.

§ 3º - Não interromperá a contagem do interstício aquisitivo o exercício de cargo em comissão, em função de confiança, de livre nomeação e exoneração.

Art. 16 -A duração normal de trabalho do servidor municipal, em qualquer atividade, não excederá de 8 (oito) horas diárias nem será superior a 40 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 17 -O regime de trabalho dos ocupantes de cargo deste PCS se sujeita ao cumprimento de carga horária semanal mínima, com jornada nos períodos diurnos e/ou noturno, sendo assegurado descanso semanal mínimo de 24h (vinte e quatro horas) consecutivas, podendo ser em qualquer dia da semana.

CAPÍTULO VI
DO ENQUADRAMENTO

Art. 18 -Enquadramento é a passagem do servidor estável da função ou cargo em que se encontra lotado para o cargo correspondente, equivalente ou de igual denominação criado por esta lei, na Classe e vencimento do padrão da carreira que lhe corresponder.

Art. 19 -As dúvidas e omissões eventuais serão dirimidas no momento da efetivação do enquadramento do servidor, conforme interpretação e integração da norma vigente e das Constituições da República e do Estado de Goiás e da Lei Orgânica do Município.

Art. 20 -Ao servidor é assegurado o direito de peticionar o seu enquadramento à Prefeitura caso o mesmo não seja realizado ***"ex ofício",*** observadas as regras estabelecidas por esta lei.

CAPÍTULO VII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 21 -Remuneração é o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes de acordo com o plano de salários constantes dos Anexos I e II, desta Lei.

Art. 22 - Além do vencimento, dos adicionais e gratificações em razão da pessoa, da função ou do lugar, o servidor terá direito ao adicional de periculosidade ou de insalubridade na forma e limites fixados em lei federal, conforme a graduação atestada por técnico ou órgão competente, e demais vantagens estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 23 - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias terão sua remuneração fixada de acordo com o Anexo II.

TÍTULO II
DOS CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CAPÍTULO I
DO PLANO DE CARGO COM CARREIRA E VENCIMENTO DO PODER EXECUTIVO

Art. 24 - O Plano de Cargos com Carreira e Salários do Poder Executivo - PCS compõe-se de cargos com denominação correlata à principal função ou atividade, natureza, especialidade ou periculosidade, nos Anexos.

Art. 25 - Todos os cargos de provimento efetivo, criados por leis anteriores que se encontram ocupados são transformados em cargos de carreira na forma dos ANEXOS, com a mesma denominação ou com nomenclatura correlata, para fins de enquadramento de seus titulares.

Art. 26 - Os cargos criados pela legislação anterior e que não foram ocupados ficam extintos a partir da data de vigência desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E EDUCACIONAL

Art. 27 - O Quadro das Funções de Confiança da Administração Geral compõe-se de cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento atribuíveis exclusivamente a servidores ocupantes de cargos efetivos.

§ 1º - Para o exercício dessas funções serão, ainda, exigidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - perfil profissional correspondente às exigências do cargo, devidamente comprovado mediante avaliação da Comissão de Avaliação de Desempenho.

II - nos cargos de direção, desempenho nos cargos anteriores ao da carreira, seja de chefia, assessoramento e assistência, excetuados os casos de primeira investidura.

§ 2º - Caso não seja possível preencher os cargos de Direção, em nível de 2º (segundo) escalão, da Administração Direta, Indireta e Fundacional, na forma do disposto no caput, o preenchimento será efetuado mediante livre escolha doChefe do Poder Executivo.

§ 3º - Os cargos de Chefia em nível de 3º (terceiro) escalão, da Administração Direta, Indireta e Fundacional, na forma do disposto no caput deste artigo, serão preenchidos exclusivamente por servidores de carreira, com perfil e aptidão para o cargo.

§ 4º - Caso não seja possível preencher os cargos de Chefia, em nível de 3º (terceiro) escalão, da Administração Direta, Indireta e Fundacional, na forma do disposto no caput, o preenchimento será efetuado mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º - O Servidor designado para exercer função de Direção, Chefia ou Assessoramento poderá optar pelo salário de um deles. No caso do salário do cargo de carreira ser maior que do cargo em confiançaou em comissão o servidor fará jus a uma gratificação de até 40% (quarenta por cento) do salário base.

§ 6º - O Servidor designado para exercer função de Secretário Municipal de Governo poderá optar pelo salário de um deles. No caso do salário do cargo de carreira ser maior que do cargo em confiança ou comissão o servidor fará jus a uma gratificação de até 60% (sessenta por cento) do salário base.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Os Planos de Carreira serão instituídos exclusivamente pelas normas estabelecidas nesta Lei e no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Serranópolis.

Art. 29 - Será procedida a revisão dos proventos e precedida sua atualização, de acordo com a nova classificação dos servidores em atividade, decorrente da aplicação desta Lei.

Art. 30 - Ficam extintos os atuais Cargos de Encarregados de Setores, funções gratificadas e assemelhados não absorvidos pelo Plano de Cargos e Salários - PCS, de que trata esta Lei.

Art. 31 - Ficam extintas todas as atuais funções gratificadas e benefícios não assimilados por esta Lei.

Art. 32 - É proibido o desvio de função do pessoal integrante do PCS.

Parágrafo Único - Não é considerado desvio de função a investidura de servidor em qualquer função de direção, chefia, assessoramento e cargo de provimento em comissão, ou desde que necessário ao fiel desempenho das atribuições do serviço público.

Art. 33 - O servidor municipal enquadrado no Plano de Cargos com Carreira e Salários, além das disposições desta Lei, se submete às disposições do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Serranópolis, da Lei Orgânica deste Município e subsidiariamente às demais leis e regulamentos editados por este Município.

Art. 34 - É definido como data base para atualização dos vencimentos dos servidores municipais o mês de janeiro de cada ano, conforme avaliação do COPAR em obediência as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Acolhendo proposta do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal - COPAR, na forma do artigo 2º, § 2º, inciso III desta Lei, o Chefe do Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Poder Legislativo até o início da primeira

reunião da sessão legislativa de Fevereiro de cada ano dispondo sobre a atualização da tabela remuneratória dos servidores municipais, com efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Art. 35 - Aos servidores inativos ou pensionistas é assegurado a correção dos valores dos benefícios conforme Lei Especial e índices oficiais de reajuste.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36 - Para o fiel cumprimento e aplicação desta lei fica o Poder Executivo autorizado a baixar atos regulamentares, instruções normativas e provimentos, quando necessários.

Art. 37 - A cada 12 (doze) meses, a pedido do Gestor da área e por determinação o Chefe do Poder Executivo, o ordenamento dos Cargos nas respectivas Classes poderá ser revisto e procedidas eventuais reclassificações que tenham tido modificadas expressivamente sua importância, natureza e complexidade.

§ 1º - A reclassificação de Cargos será efetuada por uma Comissão de Reclassificação de Cargos, especialmente designada para esse fim, composta por um representante do Sindicato dos servidores, por um representante do Poder Legislativo, por um representante indicado pelo Prefeito Municipal, com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A reclassificação de Cargos se dará sempre para uma Classe superior e nunca para uma Classe inferior.

Art. 38 -Ficam criados os cargos de provimento efetivo, para compor o Quadro de Cargos Técnico-Administrativos de que trata o art. 1º desta lei, da seguinte forma:

I - Agente de Alimentação;
II – Auxiliar de Atividades Operacionais;
III - Auxiliar de Serviços de Varrição e Coleta;
IV - Auxiliar de Serviços Mecânicos e Operacionais;
V - Mecânico Geral;
VI - Operador de Máquinas Pesadas e Rodoviárias;
VII - Profissional de Obras e Serviços;
VIII - Zelador de Cemitério;
IX - Agente Comunitário de Saúde;
X – Agente de Combate às Endemias;
XI - Auxiliar de Segurança;

XII - Auxiliar de Serviços Administrativos;
XIII–Eletricista de Alta e Baixa Tensão;
XIV - Auxiliar de Serviços Administrativos;
XV - Condutor de Veículos Municipais;
XVI–Fiscal Municipal;
XVII - Técnico em Edificações;
XVIII - Analista de Processos Ambientais de Impacto Local;
XIX -Inspetor e Fiscal do Sim;
XX – Assistente Educacional Infantil;
XXI – Profissional de Apoio.

Parágrafo Único - Fica criado o quantitativo de vagas, descrição do cargo, requisitos para investidura e remuneração para os cargos descritos neste artigo, na forma detalhada no Anexo I desta Lei.

Art. 39 –Ficam mantidos os cargos de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Odontológico, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, Auxiliar de Serviços de Saúde I, Agente de Serviços de Saúde I, Agente Administrativo Escolar, Auxiliar de Serviços Educacionais I, Fiscal do Meio Ambiente, Fiscal da Vigilância Sanitária, Técnico em Radiologia, Monitor, Enfermeiro, Nutricionista, Farmacêutico, Psicólogo, Cirurgião Dentista, Assistente Social.

Art. 40 -Ficam extintos os cargos deAgente Administrativo,Agentes Fiscais, Almoxarife, Auxiliar de Administração,Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Operador de MáquinasRodoviárias,Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais II, Auxiliar de Topografia, Borracheiro,Coveiro,Eletricista,Encanador, Fiscal de Obras e Posturas, Gari Coletor,Jardineiro, Mecânico, Merendeira, Motorista, Motorista do Gabinete, Operador de Máquinas Rodoviárias, Pedreiro, Pintor, Telefonista,Varredor de Rua e Vigilante.

§ 1º - Os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, Auxiliar de Serviços de Saúde I, Agente de Serviços de Saúde I,Agente Administrativo Escolar e Auxiliar de Serviços Educacionais I serão extintos tão logo não exista maisnenhum servidor ocupando os cargos, seja por motivo de exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo não acumulável ou falecimento.

§ 2º - Não haverá mais concurso público para o preenchimento de vacância existente ou futura dos cargos citados no parágrafo anterior, visto que os cargos serão extintos, conforme descrito no parágrafo anterior.

Art. 41 -Os servidores ocupantes dos cargos citados no artigo anterior ou que forem convocados em virtude de aprovação em concurso público realizado antes da publicação da presente lei serão aproveitados em cargos de natureza semelhante, sem redução de vencimentos e condições de trabalho da seguinte forma:

I - serão aproveitados no cargo de Agente de Alimentação os servidores lotados ou concursados até a vigência da presente lei no cargo de Merendeira.

II - serão aproveitados no cargo de Auxiliar de Atividades Operacionais os servidores lotados ou concursados até a vigência da presente lei nos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais IIe Jardineiro.

III –serão aproveitados no cargo de Auxiliar de Segurança os servidores lotados ou concursados até a vigência da presente lei no cargo de Vigilante.

IV– serão aproveitados no cargo de Auxiliar de Serviços de Varrição e Coletas servidores lotados ou concursados até a vigência da presente lei nos cargos de Gari Coletor e Varredor de Rua.

V - serão aproveitados no cargo de Auxiliar de Serviços Mecânicos e Operacionais os servidores lotados ou concursados até a vigência da presente lei nos cargos de Borracheiro, Auxiliar de Mecânico e Auxiliar de Operador de Máquinas Rodoviárias.

VI - serão aproveitados no cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Rodoviárias os servidores lotados ou concursados até a vigência da presente lei no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias.

VII - serão aproveitados no cargo de Profissional de Obras e Serviços os servidores lotados ou concursados até a vigência da presente lei nos cargos de Pedreiro, Encanador e Pintor.

VIII - serão aproveitados no cargo de Zelador de Cemitério os servidores lotados ou concursados até a vigência da presente lei no cargo de Coveiro.

IX - serão aproveitados no cargo de Eletricista de Alta e Baixa Tensão os servidores lotados ou concursados até a vigência da presente lei no cargo de Eletricista.

X -serão aproveitados no cargo de Mecânico Geral os servidores lotados ou concursados até a vigência da presente lei no cargo de Mecânico.

XI - serão aproveitados no cargo de Condutor de Veículos Municipais os servidores lotados ou concursados até a vigência da presente lei nos cargos de Motorista e Motorista do Gabinete.

XII - serão aproveitados no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos os servidores lotados ou concursados até a vigência da presente lei nos cargos de Almoxarife, Auxiliar de Administração, Telefonista, Agente Administrativo, Auxiliar de Biblioteca.

XIII - serão aproveitados no cargo de Fiscal Municipal os servidores lotados ou concursados até a vigência da presente lei nos cargos deAgentes Fiscais e Fiscal de Obras e Posturas.

XIV - serão aproveitados no cargo de Técnico em Edificaçõesos servidores lotados ou concursados até a vigência da presente lei no cargo de Auxiliar de Topografia.

Art. 42 -O servidor do quadro Técnico-Administrativo que já se encontrar em efetivo exercício por ocasião da publicação da presente lei, afastado ou em exercício, deve ser enquadrado mediante o aproveitamento previsto no artigo anterior, por ato do Chefe do Poder Executivo, no cargo de lotação correspondente.

Parágrafo Único - A alocação do pessoal efetivo em seu respectivo cargo de lotação será requisito para aferir as situações de vacância e para futuras ofertas de vagas em concurso público.

Art. 43 -Fica autorizada a realização de concurso público, de provimento efetivo para os cargos previstos no Anexo I da presente lei, observando-se a existência de vagas.

Parágrafo Único -Caberá ao Prefeito da cidade de Serranópolis promover a abertura e a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos ou de provas e títulos e provas práticas para o provimento efetivo nos cargos efetivos do quadro Técnico-Administrativo.

Art. 44 – Os servidores efetivos que ingressarem no serviço público do município de Serranópolis após a vigência desta lei terão seus vencimentos de acordo com a Tabela de Referência Salarial conforme Anexo I e II da presente lei.

Parágrafo Único – Para os servidores que ingressaram no serviço público do município de Serranópolis antes da vigência desta lei continuarão a perceber seus vencimentos conforme a Tabela de Referência Salarial antiga, conforme disposto no Anexo III.

Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2020.

APROVADO
POR UNANIMIDADE EM (02...)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO DE 06 / 02 /2020

.....
PRESIDENTE

TÁRCIO DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO

1.1 AGENTE DE ALIMENTAÇÃO

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
38	21	59
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.045,10 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções simples, exaustivas e operacionais internas e externas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Serviços de apoio, preparo e fornecimento de lanches e refeições, limpeza e arrumação de dependências de dispensa, copa, área de trabalho, atendimento e cozinha; preparar lanches alimentação rápida; servir alimentos, café, sucos e outras bebidas a alunos, servidores, visitantes e pacientes conforme orientação superior. Controlar entrada e saída de pessoas na copa e cozinha, auxiliar no preparo de refeições, executar tarefas de higiene e zeladoria de unidades produtivas de refeições, congeladores, geladeiras, almoxarifados de alimentação e executar outros serviços pertinentes. Executar serviços de copa e cozinha, consistente no preparo de lanches rápidos, bebidas quentes ou frias, tais como café, chás e outras. Servir em gabinetes, reuniões, seminários e simpósios. Arrumar mezanino, montar e desmontar salas de recepção, organizar e proceder à limpeza de copa e cozinha, lavar vasilhames, guardá-los e cuidar da conservação dos mesmos. Preparar refeições em geral e em especial alimentação para internos do sistema municipal de saúde, aplicar técnicas e receituário passado por nutricionista, utilizando-se de gêneros, legumes, verduras, grãos, carnes e outros normalmente utilizados na culinária local.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Fundamental Incompleto e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. Admite-se portador de deficiência auditiva ou mental, parcial, desde que não impeditiva do exercício das funções.

1.2 AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
02	00	02
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.045,10 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções simples, exaustivas e operacionais internas e externas.

RESPONSABILIDADES E -ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho em atendimento as necessidades das unidades do município, em especial as escolares.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Fundamental incompleto e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. Admite-se portador de deficiência parcial, desde que não impeditiva do exercício das funções.

1.3 AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
71	27	98
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.045,10 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções simples, exaustivas e operacionais internas e externas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Executar serviços gerais de limpeza externa, poda de árvores, transporte de materiais; carga e descarga de veículos; auxiliar serviços de reparo em edificações, meios-fios, sarjetas, obras de edificações e reforma; capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo; embarcar e desembarcar mercadorias, bens móveis, equipamentos e materiais diversos; executar serviços de portaria, de coleta e disposição de lixos em compartimentos, recipientes ou depósitos e outras atribuições correlatas. Executar serviços gerais de jardinagem, consistentes de planejamento, desenho e execução de ornamentos em paisagens internas e externas de jardins, logradouros públicos e outros. Orientar e executar a limpeza de jardins, formar viveiros de mudas, preparar o solo para plantio, poda de plantas ornamentais e árvores; serviços de reparo em canteiros; capinar passeios em jardins e praças públicas. Criar métodos e técnicas de embelezamento de logradouros e outros serviços correlatos. Exercer atividades de apoio, lavando e passando roupas, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho em atendimento as necessidades dos Hospitais Municipais e Postos de Saúde. Exercer atividades de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho em atendimento as necessidades do município, em especial as escolares. Atividades envolvendo serviços de atendimento a clientela nos hospitais, centros de saúde, gabinetes odontológicos e demais unidades operacionais, desempenhar atividades auxiliares de execução dos programas de saúde e saneamento, executar tarefas de apoio ao atendimento e auxiliar de enfermagem. Prestar outros serviços correlatos determinados pela chefia competente.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Fundamental Incompleto e aprovação em concurso público.**PECULIARIDADES:** Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. Admite-se portador de deficiência auditiva ou mental, parcial, desde que não impeditiva do exercício das fu

1.4 AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
08	00	08
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$1.045,10 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções simples, exaustivas e operacionais internas e externas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de apoio, lavando e passando roupas, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho em atendimento as necessidades dos Hospitais Municipais e Postos de Saúde.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Fundamental incompleto e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. Admite-se portador de deficiência parcial, desde que não impeditiva do exercício das funções.

1.5 AUXILIAR DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO E COLETA

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
23	00	23
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.045,10 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)1.		

NATURZA E COMPLEXIDADE: funções simples, exaustivas e operacionais internas e externas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de varrição, coleta e remoção de lixo urbano, proveniente de prédios, logradouros, ruas, praças e de cemitério. Proceder capina, roçagem de passeios, praças e outras áreas marginais de vias públicas, pintar meios-fios, sarjetas, faixas de sinalização e outros locais que lhe forem determinados. Prestar outros serviços correlatos determinados pela chefia competente.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Fundamental Incompleto e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Perfeita sanidade física, assiduidade, tolerância às intempéries da natureza, resistência ao sol, calor e ausência de hipersensibilidade a odores, poeira e outros agentes. Admitem-se portadores de deficiência não impeditiva do exercício das atribuições.

1.6 AUXILIAR MECÂNICOS E OPERACIONAIS

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
07	03	10
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.045,10 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções simples, exaustivas e operacionais internas e externas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na organização e limpeza do local de trabalho; realizar a manutenção de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente; executar outras tarefas afins. Executar serviços de borracharia; montar e desmontar pneus; reparar, conferir e corrigir o controle do estado de conservação dos pneus e das câmaras de ar, em veículos leves e pesados; ajustar a calibragem de pneus; substituir pneus avariados ou desgastados; providenciar a recauchutagem de pneus quando possível; estabelecer plano de vistoria permanente; limpar o local de trabalho; zelar e guardar as ferramentas e equipamentos em locais predeterminados. Prestar outros serviços correlatos determinados pela chefia competente.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Fundamental Incompleto e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. Admite-se portador de deficiência auditiva ou mental, parcial, desde que não impeditiva do exercício das funções

1.7 MECÂNICO GERAL

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
02		02
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.618,03 (HUM MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E TRES CENTAVOS)		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções complexas, exaustivas e operacionais internas e externas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Manter organização e limpeza do local de trabalho; realizar a manutenção de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente; executar outras tarefas afins. Executar conserto de veículos automotores e seus assessórios em oficina ou no campo, provendo a manutenção e o perfeito funcionamento dos mesmos. Desmontar, montar, substituir peças, montar câmbios, motores e outras partes mecânicas. Troca de óleo, fluído, lubrificação, limpeza de velas, verificação de níveis de óleo, sistemas de arrefecimento e praticar todos os atos necessários à regular manutenção dos veículos. Inspecionar, avaliar o estado de conservação, revisar e praticar todos os serviços de manutenção, conservação e guarda de veículos, máquinas e motores. Requisitar peças, ferramentas, guardá-los e manter sob controle o acervo da oficina. Prestar outros serviços correlatos determinados pela chefia competente.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino médio e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Perfeita saúde física e mental, acuidade, resistência ao sol, umidade, odores, ausência de histórico alérgico, criatividade e perseverança.

1.8 OPERADOR DEMÁQUINAS PESADAS E RODOVIÁRIAS

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS		TOTAL DE VAGAS
09	00		09
	JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
	REMUNERAÇÃO: R1.283,44 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções complexas, exaustivas e operacionais internas e externas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro escavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; realizando trabalhos variados, tais como: limpeza de ruas, preparação de terras para plantio, remoção de terras, detritos, nivelamento e asfaltamento de ruas, manutenção e conservação de estradas urbanas e rurais dentre outras atividades; promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes; cuidar da limpeza e conservação das máquinas; executar pequenos reparos de emergência; auxiliar outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade. Conduzir veículos automotores em geral, respeitado sua habilitação legal conforme normas de trânsito. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Prestar outros serviços correlatos determinados pela chefia competente.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Fundamental Incompleto, CNH conforme exige o art. 144 do CTB (Lei Federal nº 9.503,23.09.97) ou superior e aprovação em concurso público com provas práticas.

PECULIARIDADES: Acuidade, boa saúde física e mental, resistência, equilíbrio emocional e conhecimentos técnicos operacionais da ferramenta de trabalho.

1.9 PROFISSIONAL OBRAS E SERVIÇOS

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
05	02	07
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.283,44 (HUM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções simples, exaustivas e operacionais internas e externas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de construção civil de obras públicas, tais como levantar paredes, construir muros, muretas, meios-fios, sarjetas, calçadas, forros de concretos, demolir, reformar, reparar edificações e outros serviços afins. Executar encanamento de água potável em prédios, sistemas de abastecimento público, praças e logradouros públicos; reparar sistema de abastecimento de água, esgoto e escoamento pluvial, instalar substituir, reparar instalações de abastecimento, reservatórios e outros correlatos; planejar e orçar custos de sistemas de abastecimento; guardar e conservar instrumentos, ferramentas e equipamentos de trabalho. Pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, reparando-a, amaciando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparar superfícies a revestir, combinar materiais. Prestar outros serviços correlatos determinados pela chefia competente.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Fundamental completo e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Acuidade, boa saúde física e mental, resistência, destreza e conhecimentos técnico-operacionais da ferramenta de trabalho.

1.10 ZELADOR CEMITÉRIO

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
03	01	04
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.045,10 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções simples, exaustivas e operacionais internas e externas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Zeladoria geral de cemitérios, necrotérios, sala de velórios, capelas, catacumbas, ossuários, depósitos, muros, cercas, portões, e outras dependências de cemitérios. Executar serviços de capina, varrição, coleta de lixo, disposição e colocação do lixo em local de recolhimento por caminhão competente; podar árvores, gramas, plantas ornamentais e outras plantas em cemitérios. Prestar outros serviços correlatos determinados pela chefia competente.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Fundamental Incompleto e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. Admite-se portador de deficiência auditiva ou mental, parcial, desde que não impeditiva do exercício das funções.

1.11 AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
11	09	20
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.283,44 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções tecnicamente simples, internas e externas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Responsável por atividades externas de prevenção de doenças, ações em cumprimento individual e comunitário, orientações às pessoas para prevenção de doenças em cumprimento de orientações do SUS; utilizar-se de instrumentos de diagnósticos demográficos e sociocultural da comunidade; realizar ação educativa; registrar essas ações, os nascimentos, os óbitos, as doenças e outros agravos, integrar equipes executivas de programas de fortalecimento do sistema de saúde e realizar outras atribuições da qualidade de vida das pessoas. Atuar diretamente em postos de saúde e em hospitais auxiliando no atendimento ao público, bem como externamente, na comunidade, orientando, pesquisando, auxiliando e fortalecendo as ações básicas de saúde; oferecendo atenção preferencial à mulher, ao idoso, ao adolescente e à criança. Pesquisar, aplicar as técnicas de prevenção de doenças, erradicação de vetores e disseminação de planos governamentais de alteração da conduta de pessoas e famílias para obtenção de resultados na prevenção de doenças e uso de medicamentos; atuar na execução de diretrizes da orientação técnica a equipes de trabalho; elaborar parecer; relatórios e demonstrativos de campo. Prestar outros serviços correlatos determinados pela chefia competente.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Fundamental Completo, residência na área da comunidade onde atuará, curso introdutório de formação inicial e continuada para a função de Agente Comunitário de Saúde e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: perfeita saúde física e mental, comunicabilidade, tolerância, paciência, urbanidade, compreensão, acuidade, habilidade para o uso de instrumentos aplicáveis à saúde da família e de receituário; resistência ao sol e agentes do meio ambiente.

1.12 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA1.12 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
00	06	06
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.283,44 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções tecnicamente simples, internas e externas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças como dengue, esquistossomose e doença de chagas entre outras. Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos. Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças, além de mobilizar para medidas de prevenção individual e coletiva. Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças. Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção. Registrar as informações referentes às atividades executadas. Prestar outros serviços correlatos determinados pela chefia competente.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Fundamental Completo, curso introdutório de formação inicial e continuada para a função de Agente de Combate às Endemias e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: perfeita saúde física e mental, comunicabilidade, tolerância, paciência, urbanidade, compreensão, acuidade, habilidade para o uso de instrumentos aplicáveis à saúde da família e de receituário; resistência ao sol e agentes do meio ambiente

1.13 AGENTE DE SERVIÇOS SAÚDE 1

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
08	00	08
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.283,44 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções tecnicamente simples, internas e externas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Atividades envolvendo serviços de atendimento à clientela nos hospitais, centro e postos de saúde, gabinetes odontológicos e demais unidades operacionais; desempenhar atividades auxiliares de execução dos programas de saúde e saneamento, executar tarefas de apoio ao atendimento e auxiliar de enfermagem e outras que estejam correlatas ao cargo.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Fundamental Completo e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. Admite-se portador de deficiência parcial, desde que não impeditiva do exercício das funções.

1.14 AUXILIAR DE SEGURANÇA

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
24	00	24
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.283,44 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções simples, internas e externas, atenção e guarda.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Executar serviços diurnos e noturnos, conforme regime de trabalho regulamentado, de vigia em prédios públicos, velar pela segurança dos servidores em trabalho, dos bens e equipamentos em uso e conservação de prédios, viaturas, instrumentos, ferramentas e outros. Agir com 0" meios e eficiência que lhe for permitido, usar o esforço físico, agilidade e providências necessárias. Solicitar reforço policial quando julgado necessário e imediato. Auxiliar serviços de portaria, acalmar pessoas exasperadas e ordenar filas de atendimento; oferecer primazia a idosos, parturientes e deficientes; oferecer explicações necessárias às pessoas e superior hierárquico. Executar outras tarefas atinentes às funções de guarda e vigilância. Servir diretamente em portarias de unidades públicas, ambientes, auditórios, gabinetes ou sala de reuniões, recepcionando pessoas e franqueando a entrada sem restrição ou sob condições pré-estabelecidas, bem como oferecendo segurança e cobertura ao serviço de recepção. Abrir o local de trabalho ao iniciar o expediente e fechar, ao encerrar o mesmo, sob orientação e determinações de superior; auxiliar na limpeza, manutenção e conservação das unidades públicas. Prestar outros serviços correlatos determinados pela chefia competente.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Fundamental Completo e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Tarefas rotineiras e repetitivas que exigem boa saúde física e metal, boa acuidade e capacidade de manter-se vigilante em trabalho solitário.

1.15 ELETRICISTA ALTA E BAIXA TENSÃO

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
03	01	04
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.283,44 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções tecnicamente simples, internas e externas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Instalar ou reparar instalações elétricas em ambientes internos ou externos, de baixa e alta tensão.. Substituir lâmpadas na rede de iluminação pública, colocar ou substituir reles fotoelétricos, colocar ou substituir braços para iluminação pública, fazer instalações provisórias, ornamentais ou emergenciais, internas e externas. Manter, sob vigilância, o sistema elétrico de prédios públicos, inspecionando-os e reparando as deficiências ou situações perigosas eventualmente encontradas. Comunicar, por escrito, à Secretaria competente, as situações de risco verificadas no exercício de suas funções. Solicitar, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, os materiais e instrumentos necessários para a manutenção ou instalação de sistemas elétricos. Auxiliar eletrotécnicos ou engenheiros, na área de instalações elétricas de baixa tensão. Manter sob guarda e conservação os instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários ao exercício de suas funções. Executar qualquer outra atividade correlata ou similar a que compete ao eletricista de manutenção ou que lhe for atribuída em regulamento,

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Fundamental Completo, treinamento específico e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Perfeita sanidade física e mental, acuidade, paciência, tolerância, criatividade, destreza, ausência de fobias e histórico alérgico. Resistência física e tolerância ao sol.

1.16 AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
19	00	19
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: 1.929,70 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções operacionais tecnicamente complexas, internas e externas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem e outras tarefas correlatas; participar de atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela instituição, bem como de encontros, reuniões, treinamentos, seminários, desempenhando todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo educação, lazer, recreação psicopedagógico da clientela e executar tarefas de auxílio na biblioteca escolar. PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Médio Completo e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Acuidade, boa saúde física e mental, resistência, equilíbrio emocional e conhecimentos técnicos operacionais da ferramenta de trabalho.

1.17 AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
02	01	03
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.618,03 (HUM MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E TRES CENTAVOS)		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções operacionais tecnicamente simples, internas e externas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de apoio, lavando e passando roupas, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho em atendimento as necessidades dos Hospitais Municipais e Postos de Saúde. Exercer atividades de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho em atendimento as necessidades do município, em especial as escolares. Atividades envolvendo serviços de atendimento a clientela nos hospitais, centros de saúde, gabinetes odontológicos e demais unidades operacionais, desempenhar atividades auxiliares de execução dos programas de saúde e saneamento, executar tarefas de apoio ao atendimento e auxiliar de enfermagem e outras que esteja correlatas ao cargo. Exercer atividades de apoio a odontólogo na recepção e atendimento de pacientes. Executar limpeza de consultório, assepsia de instrumentos e equipamentos; recepcionar pessoas; cadastrar pedidos de exame e encaminhar fichas de atendimento; preparar produtos para aplicação, guardar materiais, produtos e arquivar documentos. Fazer relatório diário, semanal e mensal de atendimento. Executar outras funções regulamentares, tais como: orientar os pacientes sobre higiene bucal, marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas, manter em ordem arquivo e fichário, revelar e montar radiografias intra-orais, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar o atendimento, instrumentar o cirurgião-dentista e o operatório, manipular moldeiras, confeccionar modelos em gesso, aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental, realizar lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório, proceder a conservação e à manutenção do equipamento odontológico. Desempenhar suas atividades tanto em ESF como em Hospitais. Prestar outros serviços correlatos determinados pela chefia competente.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Médio Completo, treinamento específico e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Perfeita saúde física e mental, comunicabilidade, tolerância, paciência, urbanidade, compreensão, acuidade, habilidade com instrumento e de receituário. Admite-se

Portador de deficiência física parcial de membro inferior, não impeditiva do exercício da profissão.

1.18 AUXILIAR DEENFERMAGEM

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
18	00	18
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: RS 1.434,67 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções operacionais tecnicamente simples, internas e externas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de controles vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; fazer curativos simples; Receber, conferir e controlar medicamentos e materiais; Prestar primeiros socorros nos casos de emergência; Preparar o paciente e o material a ser utilizados para consultas, exames e tratamentos; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; Circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentalizar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene, conforto e segurança ao paciente; Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Registrar as tarefas executadas, as observações e as reações ou alterações

importantes, anotando-as no prontuário do paciente. Prestar outros serviços correlatos determinados pela chefia competente.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Médio, curso de auxiliar em enfermagem, registro no COREM e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Saúde física e mental, comportamento saudável, higiene e dedicação, assiduidade, criatividade, iniciativa, habilidade com instrumentos, valor ético, urbanidade, paciência e tolerância, organização, boa caligrafia, resistência a odores e resistência a produtos químicos.

1.19 AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
49	00	49
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.618,03 (HUM MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E TRES CENTAVOS)		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções operacionais tecnicamente complexas, internas e externas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Organizar, classificar e arquivar documentos públicos, por origem, natureza e destinação, em cumprimento de classificação determinada por superior hierárquico. Manter sistema de controle técnico que permita a localização imediata. Manter a guarda sobre os arquivos públicos. Desarquivar documentos mediante ordem superior, acompanhar a tramitação e exigir, de quem os detenha, a devolução. Aplicar mecanismos e métodos de conservação de documentos. Requisitar otimização de prédio e arquivos e praticar outros atos correlatos, Execução de atividades de almoxarifado, consistentes basicamente na aquisição, recepção, e distribuição de mercadorias, bens, serviços, conferências com faturas e recebimento escrituração em livro e sistema de controle de patrimônio e conservação destes. Controle de mercadorias, insumos e materiais em geral em almoxarifado, distribuição dos mesmos em cumprimento de ordem; guarda de livros de controle e prestação de contas. Vigilância sobre conservação e qualidade de alimentos e materiais e realização de outros serviços atinentes, adotando técnicas de controle e de qualidade. Atender telefones em centrais e distribuição das chamadas em ramais interligados. Realização de ligações a pedido e controle de linhas e das próprias ligações. Secretariar diretorias e gabinetes, coordenando a agenda de superior, organizando e distribuindo procedimentos a unidades subordinadas. Redigir memorandos, despachos, ordens de serviços, ofícios, portarias, recepcionar e enviar correspondências. Fazer cumprir mandados e ordens internas. Atender e controlar sistemas telefônicos de gabinete e diretoria. Proceder a ligações auxiliando a chefia imediata, atendendo aos servidores e ao público, coletando e analisando dados, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos executando serviços de escrituração em livros, digitação, operação de fotocopiadoras, fax-símile, atendimento de telefone, recepção, portaria, arquivamento de documentos, protocolo, encaminhamento e controle de correspondências, publicações de atos e, desempenhar outras atividades afins. Emitir atos de execução orçamentária, tais como notas de empenho conforme classificação feita por técnico em contabilidade ou contabilista; redigir ordens de pagamento, recibos, guia de recolhimento de obrigações patronais, previdenciárias e sociais; manter sistemas de controle da execução

orçamentária e dos créditos autorizados, manter arquivos e sistemas contábeis; montar procedimentos e processos de execução financeira e orçamentária, elaborar relatórios e demonstrativos financeiros e orçamentários, executar outras tarefas correlatas, regulamentares ou legais.Auxiliar bacharel em Biblioteconomia na execução de serviços de direção de biblioteca, de serviços de documentação, classificação de catálogos, livros raros e preciosos, mapotecas, publicações oficiais, padronização dos serviços técnicos, inspeção, publicação de material bibliográfico, planejamento e divulgação cultural, organização de seminários, concursos e exposições. Organizar livros e documentos em estantes; fazer bibliografia para pesquisa; orientar alunos e o público interessado em pesquisa e localização de obras e realizar outras tarefas correlatas. Exercer atividades inerentes a secretaria como realizar arquivos de documentos, executar tarefas de digitação, encaminhamento de documentação e correspondência, auxiliar no controle e guarda de diários, auxiliar no registro das notas e das faltas dos alunos, auxiliar na emissão de boletos e guias, buscar e guardar documentos no arquivo morto ou arquivados na Secretaria. Proceder a limpeza e conservação higiênica do local de trabalho, inclusive de peças, ferramentas e equipamentos. Preparar atos de oficio de secretarias, diretorias e departamentos, tais como recepção, controle e encaminhamento de procedimentos administrativos; redação de ofícios, despachos e ordens de serviço; lançamento de dados em livros, fichas ou arquivos no CPL); conferência de lançamentos contábeis e de relatórios de prestação de contas. Acompanhar junto ao Tribunal de Contas do Município - TCM o com cumprimento de prazos de diligências e outros processos. Organizar e arquivas documentos; protocolar e controlar o andamento de processos e arquivos, preparar pareceres; participar de comissões especiais de inquéritos e execução de atividades correlatas. Redigir cartas-contratos, portarias, decretos e dar-lhes publicidade mediante afixação no Placar. Compor comissão permanente de licitações. Recepcionar pessoas com urbanidade e tolerância, prestar informações, orientar sobre obtenção de serviços públicos, auxiliar o preparo e expedição de documentos, declarações, certidões carnês e outros assuntos. Receber e expedir expedientes via fax modem, email e outros meios disponíveis. Expedir atos de oficio burocrático, preencher dados em arquivos, digitar microcomputadores, operar correspondências. Organizar, guardar, controlar e destinar utensílios, materiais de expedientes, gêneros, peças e outros produtos em almoxarife. Adotar métodos de requisição e controlar a entrega de produtos. Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem e outras tarefas correlatas; participar de atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela instituição, bem como de encontros, reuniões, treinamentos e seminários, desempenhando todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo educação, lazer, recreação psicopedagógica da clientela e executar tarefas de auxílio na biblioteca escolar. Prestar outros serviços correlatos determinados pela chefia competente. PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Médio Completo, conhecimento em informática e aprovação em concurso público.**PECULIARIDADES:** Acuidade, observação, atenção, assiduidade, urbanidade, conhecimentos técnicos específicos ao cargo e dedicação em atividades preponderantemente interna. Admite-se pessoa com deficiência física parcial de membro superior.

1.20 CONDUTOR DE VEÍCULOS MUNICIPAIS

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
23	05	28
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.618,03 (HUM MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E TRES CENTAVOS)		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções operacionais tecnicamente simples, internas e externas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas, tais como: ônibus, micro-ônibus, vans, kombs, veículos de passeio, ambulâncias, veículos de transporte escolar, veículos de transporte de cargas perigosas, veículos de recolhimento de lixo doméstico elou lixo hospitalar e similares. Dirigir veículos dentro do município e em viagens intermunicipal, interestadual, nacional e internacional. Fazer abastecimento, limpeza, lubrificação; verificar. sistemas de arrefecimento, elétrico, pressão de pneus. Executar pequenos reparos de emergência e cumprir ordens de serviço; trocar pneumáticos. Zelar pela limpeza e conservação do veículo. Prestar outros serviços correlatos determinados pela chefia competente.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Médio Completo, CNH "D" ou "E" conforme exige o art. 143 do CTB (Lei Federal n° 9.503, 23.09.97) e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Acuidade, boa saúde física e mental, resistência, equilíbrio emocional e conhecimentos técnicos operacionais da ferramenta de trabalho.

1.21 FICAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
04	01	05
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.618,03 (HUM MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E TRES CENTAVOS)		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções operacionais tecnicamente complexas, internas e externas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Atividades de fiscalização e orientação dos estabelecimentos de atividades econômicas em geral, de ambulantes, de feirantes e de pessoas sujeitas a Vigilância Sanitária de baixa e média complexidade, principalmente quanto às disposições da Legislação de Saúde Pública, Sanitária e Ambiental relacionadas com saúde, emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavrar peças fiscais próprias do ato fiscalizador, realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a Administração Sanitária em geral. Fiscalizar meios de produção, comércio e indústria de produtos alimentícios, hotéis, restaurantes, lanchonetes, pitdogs e outros meios de comércio de alimentos, quando às normas legais sanitaristas; realizar pesquisas no meio urbano e rural sobre enfermidades, epidemias e endemias; fazer cumprir a legislação sanitarista municipal, estadual e federal aplicáveis aos munícipes, executar outras tarefas afetas a execução e melhoria do sistema municipal de saúde que lhe forem determinadas. Prestar outros serviços correlatos determinados pela chefia competente.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Médio Completo e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: perfeita saúde física e mental, acuidade, aptidão e dedicação, capacidade de atualização e estudo, urbanidade. Admite-se portador de deficiência parcial de membro inferior, não impeditiva do exercício da profissão.

1.23 FISCAL MUNICIPAL

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
09	04	13
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.618,03 (HUM MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E TRES CENTAVOS)		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções operacionais tecnicamente complexas, internas e externas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Executar lançamentos manuscritos, datilografados ou digitados em sistemas de escrituração fiscal, documentos de arrecadação, carnês ou borderôs bancários, com suporte em cálculos operados por fiscais, coletores ou agentes fiscais. Lavratura de notificações, autuações ou informações sobre a situação de contribuintes, levantamentos de créditos tributários e lançamentos de baixa fiscais em cumprimento de ordem superior lançadas em processos administrativos. Cálculos simples de ativos tributários. Elaboração de mapas demonstrativos de receitas para fins contábeis ou informações à direção; apuração da receita e comparação com as previsões para fins de cálculos de superávit ou déficits orçamentários e realização de outros atos afins. Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária; executar Outras tarefas afins. Responde pela contagem, medição, conferência da qualidade e conformação da produção, mercadoria, insumo, materiais e serviços, com as ordens de serviço, notas fiscais, contratos e outros parâmetros que lhe cumprir averiguar; realização de apontamento de horas extraordinárias executadas por servidores ou prestadores de serviço, horas máquinas trabalhadas; apontamento de consumo de combustíveis e outros insumos por máquinas e equipamentos sobre os quais lhe forem ordenados medidas de controle; conferência e controle de entrega de materiais, genros e produtos de construção civil, pavimento, conservação e outros; elaboração e apresentação de relatórios de apontamento; realização de outras tarefas pertinentes às funções do cargo que lhe forem determinadas por lei, regulamento ou ordem de serviço. Exercer atividades de planejamento, inspeção, controle e execução de trabalhos de fiscalização e arrecadação tributária, verificando o cumprimento da legislação tributária. Controlar o comércio, a indústria e

prestação de serviços em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal; realizar todas as diligências, exames e averiguações necessárias à instrução da ação fiscal; orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal; fornecer certidões, expedir notificações e intimações; lavrar autos de infração; solicitar do sujeito passivo a exibição de livros comerciais e fiscais e documentos em geral relacionados com os objetivos do ato fiscalizatório, fazer vistorias, levantamentos e avaliações em bens que constituam matéria tributável; efetuar apreensões e impor penalidades a contribuintes que descumprirem a Legislação Tributária. Emitir pareceres e laudos técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos e judiciais, quando solicitados. Atividades de fiscalização e orientação dos estabelecimentos de atividades econômicas em geral, de ambulantes, de feirantes e de pessoas sujeitas a Vigilância Sanitária de baixa e média complexidade, principalmente quanto às disposições da Legislação de Saúde Pública, Sanitária e Ambiental relacionadas com saúde, emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavrar peças fiscais próprias do ato fiscalizador, realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a Administração Sanitária em geral. Atividades de fiscalização na zona urbana, rural, distritos povoados, presta orientação aos estabelecimentos de atividades econômicas em geral, principalmente as exploram recursos naturais, e as pessoas sujeitas as ações do poder público relacionadas com o meio ambiente, informando-as quanto as disposições da legislação ambiental dando ênfase para as reservas permanentes, desmatamentos, pesca, controle da fauna; licenciamento de extração mineral, sistemas de criadouros em geral, emite relatórios, laudos, termos, pareceres, lavrar peças fiscais próprias do ato de fiscalizar, faz vistorias, blitz diurnas e noturnas, participa de ações coordenadas de fiscalização com outras áreas do Poder Público, realiza serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a Administração do Meio Ambiente em geral e com o Plano Diretor do Município. Fiscalizar meios de produção, comércio e indústria de produtos alimentícios, hotéis, restaurantes, lanchonetes, pit dogs e outros meios de comércio de alimentos, quando às normas legais sanitaristas; realizar pesquisas no meio urbano e rural sobre enfermidades, epidemias e endemias; fazer cumprir a legislação sanitarista municipal, estadual e federal aplicáveis aos munícipes, executar outras tarefas afetas a execução e melhoria do sistema municipal de saúde que lhe forem determinadas. Prestar outros serviços correlatos determinados pela chefia competente.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Médio Completo e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: perfeita saúde física e mental, acuidade, aptidão e dedicação, capacidade de atualização e estudo, urbanidade. Admite-se portador de deficiência parcial de membro inferior, não impeditiva do exercício da profissão.

1.24 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
02	00	02
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.618,03 (HUM MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E TRES CENTAVOS).		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções operacionais tecnicamente complexas, internas e externas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de transporte de equipamentos e instrumentos necessários a realização de medições, cálculos e mapeamento topográfico, abrir picadas; marcar pontos; fazer anotações; auxiliar na organização e guarde de livros, mapas, croquis e outros produtos do trabalho topográfico e executar outras tarefas correlatas à profissão. Auxiliar na preparação de programas de trabalho, bem como no acompanhamento e na fiscalização de obras da Prefeitura; preparar estimativas de quantidade de materiais e mão-de-obra e custos: participar da elaboração de estudos e projetos de engenharia; participar da elaboração de desenhos técnicos, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras da Prefeitura; coordenar e instruir equipes de trabalho na execução de projetos de campo; proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros; proceder a pré-análise de projetos de construção civil; realizar estudos em obras, efetuando medições, cálculos e análises de solo, segundo orientação do engenheiro responsável; acompanhar a execução de ensaios e testes de laboratório relativos à análise de solo e à composição de massa asfáltica para os trabalhos de pavimentação; preparar registros e relatórios periódicos; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda; observar as normas de higiene e segurança do trabalho. Prestar outros serviços correlatos determinados pela chefia competente.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Médio Completo, treinamento específico e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Perfeita sanidade física e mental, acuidade, criatividade, assiduidade. Admite-se portador de deficiência de membro ou superior não impeditiva do exercício das atribuições.

1.25 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
04	11	15
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.618,03 (HUM MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E TRES CENTAVOS)		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções operacionais tecnicamente complexas, internas e externas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Profissão regulamentada pela Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, competindo lhe especialmente: observar, reconhecer e descrever sintomas; executar ações de tratamento simples; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, participar de equipe de saúde; auxiliar o analista de saúde; executar ações assistenciais, exceto as privativas do Enfermeiro e participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, aplicar medicamentos prescritos por médico, via oral, endovenosa, intramuscular, fazer curativos e auxiliar em pequenas cirurgias. Orientar pacientes, prepará-los para intervenções cirúrgicas. esterilizar material; desinfetar leitos, preparar camas. Circular na sala de cirurgia, prestar assistência coadjuvante. Executar serviços de medicina preventiva, especialmente aplicar vacinas, curativos, verificar temperatura, pressão arterial e pré-diagnóstico de estado de saúde de pessoas e outros serviços relativos à natureza do cargo, conforme regulamento, na forma da Lei Federal nº 7.498, de 25.06.86, com suas posteriores alterações e da Resolução COFEN nº 276/2003. Prestar outros serviços correlatos determinados pela chefia competente.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Médio Completo, curso técnico em enfermagem, registro no COREM e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Saúde física e mental, comportamento saudável, higiene e dedicação, assiduidade, criatividade, iniciativa, habilidade com instrumentos, valor ético, urbanidade, paciência e tolerância, organização, boa caligrafia, resistência a odores e resistência a produtos químicos.

1.26 TÉCNICO EM RADIOLOGIA

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
01	01	02
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.618,03 (HUM MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E TRES CENTAVOS)		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções operacionais tecnicamente complexas, internas e externas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Realizar exames radiológicos de abdome, tórax, coluna vertebral e membros; exames radiológicos do crânio com especificações de pontos de referência, linhas e planos, posições fundamentais do crânio, posições especiais da face; técnicas radiológicas do crânio, consistentes de sela túrcica, canal óptico, seios da face, temporomandibular, cavum, arcos zigomáticos, órbitas, rochedo; técnicas radiológicas da articulação, pulmão arcos costais, esterno (técnica de Cahoon), coluna cervical, coluna lombar, coluna lombo-sacra, abdome simples, abdome agudo, aparelho urinário, membros inferiores e superiores, bacia (escanometria); Câmara escura, quanto a seus componentes, manipulação, cuidados especiais e procedimentos. Interpretar ordens escritas de médicos. Recepcionar e posicionar o paciente, revelar manualmente os filmes radiológicos e encaminhar o filme revelado ao médico. Analisar a radiografia e, se for o caso, repetir a operação. Prestar outros serviços correlatos determinados pela chefia competente.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Médio Completo, habilitação profissional em radiologia médica registrado no Conselho Profissional da categoria e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Acuidade, destreza, boa saúde física e mental, resistência, adaptabilidade em ambiente fechado. Assiduidade, conhecimentos de técnica operacional.

1.27 ANALISTA DE PROCESSOS AMBIENTAIS DE IMPACTO LOCAL

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
00	03	03
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções técnico-científicas complexas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Promover educação sanitária e ambiental; dirigir, em articulação com os órgãos estaduais, os serviços de fiscalização da proteção e conservação de recursos naturais e das reservas biológicas do município; ações de zoneamento; fiscalizar a execução da legislação pertinente, atuando, intimando e aplicando as sanções previstas na legislação em vigor, contra pessoas ou instituições que causem qualquer tipo de poluição; fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação de proteção aflora e a fauna do. Município; realizar vistorias, audiências e perícias ambientes, além de elaborar e encaminhar relatórios de inspeção quanto a não observância de normas contidas na legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente; aplicar as penalidades previstas nos casos de infrações, observadas às legislações estaduais e federais; realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos; manter o sistema de cadastramento de atividades poluentes e definir a natureza e os procedimentos a serem adotados; avaliar projetos de recomposição de mata ciliar, conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção; estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambientais; executar atividades que requerem noções básicas de informática; executar atividades afins.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Graduação em Biologia ou Engenharia Agronômica ou Gestão Ambiental Ou Engenharia Ambiental ou Zootecnia ou Geólogo, registro no respectivo Conselho 'Profissional e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Perfeita sanidade física e mental, acuidade, resistência, criatividade, assiduidade, aptidão investigativa e ausência de histórico alérgico a produtos químicos. Admite-se portador de deficiência física não impeditiva do exercício das atribuições.

1.28 ASSISTENTE SOCIAL

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
02	00	02
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções técnico-científicas complexas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, como foco na promoção da saúde; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos. sociais em diferentes áreas de atuação profissional; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Executar tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Graduação em Assistência social, com registro no respectivo Conselho Profissional e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Perfeita sanidade mental, acuidade, aptidão investigativa, paciência, tolerância, urbanidade, criatividade e permanência. Pode ser admitido portador de deficiência parcial desde que apto para o serviço.

1.29 CIRURGIÃO DENTISTA

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
01	00	01
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções técnico-científicas complexas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Atendimento de acordo com 0 Programa de Saúde da Família; Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos pela prática da atividade; Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; . Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção e saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal. Executar tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Graduação em Odontologia, com registro no respectivo Conselho Profissional e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Perfeita sanidade mental, acuidade, aptidão investigativa, paciência, tolerância, urbanidade, criatividade e permanência. Pode ser admitido portador de deficiência parcial de membro inferior.

1.30 ENFERMEIRO

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
03	00	03
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções técnico-científicas complexas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÒES: Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes as atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Graduação em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho Profissional e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Perfeita sanidade física e mental, acuidade, resistência, criatividade, assiduidade e aptidão investigativa. Admite-se portador de deficiência física não impeditiva do exercício das atribuições.

1.31 FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
01	00	01
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções técnico-científicas complexas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica/Saúde Familiar; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção/Saúde da Família; Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/Saúde da Família; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as equipes PSF com informações relacionadas à morbidade associados aos medicamentos; Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêuticas a serem desenvolvidos; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, e conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; Treinar e Capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades de referência Assistência Farmacêutica; Outras atividades inerentes à função. Executar tarefas afins, determinadas pelo chefe superior Imediato.**PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA**: Graduação em Farmácia, com registro no respectivo Conselho Fiscal e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Perfeita saúde física, acuidade visual. Admite-se portador de deficiência auditivaparcial, desde que não impeditiva do exercício das funções.

1.32 INSPETOR E FISCAL DO SIM

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
00	02	02
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções técnico-científicas complexas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: execução de atividades veterinárias consistentes basicamente de prevenção primária, secundária e terciária, nos termos da Resolução CFN 11º 1627/01. Planejamento, direção clínica de unidades e serviços de tratamento, profilaxia, vacinação e outros tratamentos de animais mantidos pelo Município; realizar atos de fiscalização sanitária, emissão de laudos, atestados, apreensão e ordem de incineração de mercadorias, planejar, dirigir e executar serviços laboratoriais e de pesquisa veterinárias e outros serviços típicos e correlatos...

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Graduação em Veterinária elou Medicina Veterinária com registro no respectivo Conselho Fiscal e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Perfeita sanidade física e mental, acuidade, resistência, criatividade, assiduidade, aptidão investigativa e ausência de histórico alérgico a produtos químicos. Admite-se portador de deficiência física não impeditiva do exercício das atribuições.

1.33 NUTRICIONISTA

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
01	00	01
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: técnico-científicas complexas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação Inter setorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar Equipes PSF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as Equipes Escolares, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra - referência do atendimento; atender e executar as atividades da alimentação escolar. Outras atividades inerentes à função. Executar tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Graduação em Nutrição com registro no respectivo Conselho Fiscal e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Perfeita saúde física, acuidade visual. Admite-se portador de deficiência auditiva ou mental, parcial, desde que não impeditiva do exercício das funções.

1.34 PSICÓLOGO

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
01	00	01
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções técnico-científicas complexas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Utilizar métodos e técnicas de diagnóstico psicológico; orientar e participar de processos seletivos de profissionais e servidores para o serviço público; prestar orientações psicopedagógicas no ensino municipal; atuar em questões de ajustamento de conduta dirigir os serviços de psicologia no serviço público municipal em geral; supervisionar os trabalhos do sistema de saúde, educacional, maternal, infantil e de idosos, em assuntos psicológicos; prestar assessorias técnicas e realizar perícias de interesse da Administração Municipal, em tudo obedecendo a Lei nº 4.119, de 27.08.62, o Decreto nº 53.464, de 21.01.64 e suas posteriores alterações. Executar tarefas afins determinadas pelo chefe superior imediato.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Graduação em Psicologia com registro no respectivo Conselho Fiscal e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Perfeita sanidade mental, acuidade, aptidão investigativa, paciência, tolerância, urbanidade, criatividade e permanência. Pode ser admitido portador de deficiência parcial de membro inferior.

1.35 ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
00	20	20
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.618,03 (HUM MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E TRES CENTAVOS)		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções técnico-científicas de média complexidade.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Realizar procedimentos de higiene e cuidados das crianças referentes a: HIGIENE PESSOAL: banho, troca de roupas e fraldas, escovação e demais cuidados, zelando pelos pertences de cada criança; SAUDE: administração de medicamentos e observação das alterações físicas e de comportamento das crianças atendendo às suas necessidades; SONO: organização ambiente, acomodação e acompanhamento das crianças no horário do sono; ALIMENTAÇÃO: responsabilizar-se pela alimentação direta da criança nos horários estabelecidos, estimulando a autonomia e hábitos alimentares saudáveis. Nos casos de crianças com alergias e/ou intolerância alimentar zelar pelo cumprimento do cardápio, conforme necessidades da criança; SEGURANÇA: observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias, acompanhando e cuidando para o conforto, boa acomodação, segurança nos ambientes internos e externos bem como prever situaçõesde riscos. Realizar limpeza, higienização, manutenção diária das condições ambientais de sua responsabilidade, inclusive dos brinquedos pedagógicos e colchonetes utilizados no horário do sono; Atuar na docência da Educação Infantil de 0 a 4 anos; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica; colaborar com as atividades de articulação da creche com as famílias e a comunidade; manter contato com os responsáveis pelos alunos, esclarecendo-os sobre o desenvolvimento dos educandos; manter registro atualizado sobre as crianças e as ações pedagógicas; participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e pedagógicas, quando convocado, bem como dos programas de aperfeiçoamentos promovidos pela Secretaria da Educação; zelar pela segurança e integridade física dos alunos sob sua responsabilidade; ter compromisso e postura ética no exercício de suas atribuições; executar outras tarefas correlatas que lhes forem atribuídas pela Direção da Creche; participar, no contexto escolar ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente. Prestar outros serviços correlatos determinados pela chefia competente.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Médio Completo e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Perfeita sanidade física e mental, acuidade, resistência, criatividade e assiduidade.

1.36 PROFISSIONAL DE APOIO

VAGAS CRIADAS POR LEIS ANTERIORES	VAGAS NOVAS	TOTAL DE VAGAS
00	15	15
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO: R$ 1.618,03 (HUM MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E TRES CENTAVOS)		

NATUREZA E COMPLEXIDADE: funções técnico-científicas de média complexidade.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidade de ensino, em instituições públicas. Receber os educandos com deficiência dos seus Responsáveis/Cuidador do ônibus, no horário da chegada, e devolvê-los no final das Atividades; responsabilizar-se pelo educando com deficiência durante a sua permanência na Unidade Educacional. Auxiliar o professor no processo de aprendizagem do aluno deficiente, em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses, participar do conselho de classe, visar à sua autonomia e inclusão da pessoa com deficiência no ambiente escolar, garantir à circulação com segurança e a proteção. Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e pedagógicas, quando convocado, bem como dos programas de aperfeiçoamentos promovidos pela Secretaria da Educação, participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e pedagógicas, quando convocado, bem como dos programas de aperfeiçoamentos promovidos pela Secretaria da Educação; zelar pela segurança e integridade física dos alunos sob sua responsabilidade; ter compromisso e postura ética no exercício de suas atribuições; executar outras tarefas correlatas que lhes forem atribuídas pela Secretaria da Educação; participar, no contexto escolar ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente. Prestar outros serviços correlatos determinados pela chefia competente.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Médio Completo e aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Perfeita sanidade física e mental, acuidade, resistência, criatividade e assiduidade.